

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 15/2022.

OBJETO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 15/2022, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

O artigo 1º, os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º tiveram a inserção da expressão “por superávit financeiro”, uma vez que esta expressão encontra-se na ementa deste Projeto.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 15/2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 15/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.489.072,41 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei têm origem no superávit financeiro apurado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom – com a identificação de disponibilidade financeira de natureza vinculada para a qual não há despesa correspondente inscrita em restos a pagar de exercícios anteriores.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento de 2022, de que trata esta Lei objetiva o pagamento de remuneração de profissionais da educação básica.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.05.03.12.361.2052.2363.3.1.90.11	543	218	2.239.072,41
2	02.05.03.12.365.2052.2361.3.1.90.11	556	218	2.250.000,00
Total (R\$)				4.489.072,41